



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.**  
**“Berço do Estado”**  
**Administração 2009/2012**

**LEI Nº 819/2009**

**“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.**

**Wagner Vicente da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)**, nas seguintes dotações:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0018.2.040 – Pessoal e Encargos – Fundo Mun. de Saúde.

3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$ 46.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 46.000,00</b>

**FONTE DE RECURSO: 0201 – Recursos da Saúde**

09 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
01 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
04.122.0028.2.046 – Pessoal e Encargos – Sec. Viação e Obras.

3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$ 5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

**FONTE DE RECURSO: 0999 – Outros Recursos**

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0023.2.062 – Pessoal e Encargos – Sec. Ação Social.

3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$ 1.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>

**FONTE DE RECURSO: 0999 – Outros Recursos**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.**  
**“Berço do Estado”**  
**Administração 2009/2012**

**Art. 2º** - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Artigo anterior, será resultante da anulação parcial da seguinte dotação:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
9.001 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	R\$ 52.000,00
--------------	-------------------------	---------------

**FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos**

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 52.000,00</b>
--------------	----------------------

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009.**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**  
**PREFEITO**